

ÀS

LOJAS E IRMÃOS ASSOCIADOS AO PEMEG

ASSUNTO: PARCELAMENTO DO DÉBITO DAS LOJAS, EXCLUSIVAMENTE RELATIVO AO REPRESAMENTO DE CHAMADAS EM VIRTUDE DA COVID-19. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE PARCELAS.

Caríssimos Veneráveis Mestres, queridos Irmãos,

Por meio deste Ofício e tendo em vista a **Circular 003/2021 e o Ofício 337/2021, a Diretoria do PEMEG**, no uso de suas atribuições regimentais (Arts. 11, "e"; e 17 do Regimento Interno) e em cumprimento dos seus deveres Estatutários (Estatuto do PEMEG, Arts. 11, § 3º, c/c Art. 21, § 1º, segunda parte), **vem notificar** que em sua reunião ordinária de 16/12/2021 foi aprovado, por maioria de votos, um **parcelamento** uniforme de **até 12 (doze) vezes fixas, iguais, mensais e consecutivas** para quitação do débito de cada Loja para com o PEMEG, relativo ao represamento das chamadas em virtude da COVID-19, **vencendo-se a primeira em 31/01/2022**.

Dessa forma, **para manter a regularidade perante este Pecúlio Maçônico**, todas as Lojas filiadas, que estejam em débito, deverão quitar a primeira parcela **até 31/01/2022** e as demais nos seus respectivos vencimentos.

Importante ressaltar que houve abertura para ampla negociação (dentro de parâmetros razoáveis) e que várias Lojas já quitaram seu débito.

Sabemos que muitos estão em dificuldade e não nos alegramos em enviar cobranças, no entanto, somos obrigados a cumprir as Leis, o Estatuto e o Regimento Interno em vigor sob pena de responsabilização administrativa, cível e até criminal.

Trata-se do capítulo final desta tragédia chamada COVID-19, mas, pela solução adotada no PEMEG (o represamento), este capítulo é inevitável. Fizemos os contingenciamentos, formaram-se as dívidas, agora precisamos quitá-las.

Sendo só, agradecemos a compreensão das Lojas e dos irmãos.

Goiânia, 24 de dezembro de 2021



OCRAIR DA COSTA RIBEIRO
PRESIDENTE